



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do termo de referência anexo, segundo o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.

Araraquara/SP, 13 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 84/2025

Processo Administrativo nº 70/2025

CONTRATANTE (UASG): 930456 – Câmara Municipal de Araraquara

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar o curso “Prevenção ao Assédio Moral no Trabalho”, in company, direcionado aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, conforme termo de referência da Gerência de Gestão de Pessoal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.467,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: de 14/11/2025 a 18/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Sumário

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ..	4
ADICIONAIS	4
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	4
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
5. HABILITAÇÃO	6
6. CONTRATAÇÃO	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. ANEXOS.....	13
9.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
9.1.2. MODELO DE PROPOSTAS.....	23



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 84/2025

Processo Administrativo nº 70/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Araraquara, por meio da Gerência de Gestão de Compras e Materiais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do [art. 75 Inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Prazo limite para envio das propostas: terça-feira, 18 de novembro de 2025.

E-mail para envio das propostas: compras@camara-arq.sp.gov.br.

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

- 1.1. Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Araraquara/SP manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar o curso “Prevenção ao Assédio Moral no Trabalho”, in company, direcionado aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de proposta por meio do seguinte endereço de correio eletrônico: compras@camara-arq.sp.gov.br.
- 3.2. O presente procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara/SP e encaminhado a potenciais fornecedores, por mensagem eletrônica, o chamado para participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação ou proposta apresentada, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.5.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*
 - 3.5.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
 - 3.5.3. *que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Araraquara/SP;*
 - 3.5.4. *que se enquadrem nas vedações constantes na Lei nº 14.133/2021.*

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio de mensagem eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2. Prazo limite para envio das propostas: **terça-feira, 18 de novembro de 2025.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Caso seja possível a emissão dos documentos de habilitação pela internet, os próprios servidores da Câmara poderão consultar e emitir as certidões. Não sendo possível a emissão de quaisquer dos documentos, será solicitado à contratada, como condição para contratação, que apresente a documentação de habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho e o contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.1.3.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

7.1.3.2 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento da obrigação principal assumida.

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 7.1.13; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o envio de propostas de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.8. Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais:

E-mails: gestaodepessoal@camara-arq.sp.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Telefone: 3301-0629.

9. ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1.1 ANEXO I – Termo de Referência Gerência de Gestão de Pessoal

9.1.2. ANEXO III – Modelo de Proposta

Araraquara, 13 de novembro de 2025.

RAFAEL BELLINATTI DE ANGELI
PRESIDENTE

MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TR Serviços 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	930456-MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA	TATIANE MITLETON BORGES RAMOS	04/11/2025 13:06 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	84/2025	070/2025

1. Condições Gerais da Contratação

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar o curso “Prevenção ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho” in company, direcionado aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho	21172	Unidade	1	R\$ 57.395,83	R\$ 57.395,83

1.2 - O curso será *In Company*, em quartas e quintas feiras, preferencialmente no período da tarde, oferecido para um público de 60 pessoas que representarão os diferentes setores da Câmara Municipal de Araraquara.

1.3 - **Metodologia:** • Aulas expositivas e dialogadas: Apresentação de conceitos teóricos e normativos. • Estudos de caso: Análise prática de situações reais para compreensão e aplicação de medidas de enfrentamento. • Dinâmicas participativas: Simulações para promover o entendimento de estratégias de prevenção e resolução de conflitos. • Discussões interativas: Espaço para troca de experiências e reflexões sobre os temas abordados.

1.4 - **Conteúdo Programático:** 1. Evolução histórica e a formação do mundo do trabalho contemporâneo; 2. Principais desafios enfrentados pelas minorias políticas e sociais; 3. A invisibilidade das mulheres e desigualdade de gênero no ambiente de trabalho; 4. Proteção normativa às mulheres no mundo do trabalho: revisão do ordenamento e dos parâmetros sobre gênero e trabalho. 5. A questão racial e sua invisibilidade; 6. Código de conduta como ferramenta de compliance; 7. Os autores do assédio (agressor, espectadores e vítima); 8. A complexidade do assédio sexual (da construção de ambientes tóxicos às violências sexuais, micro agressões e outras violências de gênero): • O que é assédio sexual? • Código penal, legislação e jurisprudências sobre o tema • Quais os tipos possíveis de assédio sexual? • Quais as formas de assédio sexual? • Como se manifesta o assédio sexual? 9. Assédio moral: • O que é? Quais as tipificações do assédio? Como a Legislação trata o tema? • Quais as manifestações do assédio moral? 10. Frases comuns utilizadas pelo assediador 11. Os impactos corporativos 12. Casos que não se caracterizam como assédio 13. Formas de prevenção ao assédio moral 14. Políticas institucionais efetivas de enfrentamento – análise dos principais casos 15. Avaliação do ambiente de trabalho 16. Estratégias de prevenção 17. Espaços de diálogo 18. O dever de auditar e diligenciar 19. Canais de escuta e de denúncia 20. Investigação e definição de medidas de responsabilização das condutas 21. Comunicação não-violenta (CNV) 22. Os sintomas e os efeitos físicos, fisiológico e psíquicos do assédio 23. Burnout e assédio 24. Efeitos negativos sobre a instituição e sua produtividade 25. Relações de poder, saúde mental, psicodinâmica do trabalho e mecanismos de defesa do trabalhador.

1.5 - Todos os materiais necessários para a capacitação (modelos de documentos a serem preenchidos) serão enviados pela Contratada antes do curso.

1.6 - O curso deverá ser ministrado na modalidade presencial, nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua São Bento, 887 - Araraquara/SP.

2. Fundamentos e Descrição Necessidade

A contratação do curso “Assédio Moral e Sexual no Trabalho – In Company” está plenamente alinhada com os objetivos institucionais e as diretrizes de desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Araraquara, conforme estabelecido na Lei nº 9.153/2017 e na Resolução nº 437/2018. Segundo a Lei nº 9.153/2017, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), a valorização do servidor público está diretamente vinculada à sua qualificação funcional e ao estímulo ao desenvolvimento profissional (art. 1º, incisos III e IV).

A participação em cursos de capacitação é, inclusive, requisito para progressão funcional, conforme os critérios estabelecidos nos artigos 15 e 16 da referida norma. Nesse sentido, a contratação proposta contribui diretamente para a qualificação dos servidores em temas sensíveis e relevantes, permitindo não apenas a valorização profissional, mas também o aprimoramento da cultura institucional de respeito, prevenção e enfrentamento ao assédio no ambiente de trabalho.

Além disso, a Resolução nº 437/2018, que regulamenta a organização administrativa da Câmara, atribui à Gerência de Gestão de Pessoal (art. 11, §4º) e à Escola do Legislativo (art. 7º) a responsabilidade de planejar e executar ações voltadas à formação e capacitação dos servidores, incluindo cursos, palestras e treinamentos.

O curso proposto responde a essa atribuição institucional ao promover uma formação técnica e reflexiva com carga horária suficiente (21h) para abordar, com profundidade, aspectos legais, emocionais e operacionais relacionados ao acolhimento de vítimas e à prevenção de assédio moral e sexual no ambiente institucional.

A opção por um curso in company possibilita ainda a personalização do conteúdo às realidades locais e ao contexto organizacional da Câmara, favorecendo maior aderência, aplicabilidade prática e integração entre as equipes. Esta estratégia está em consonância com os princípios da eficiência, moralidade e publicidade que regem a administração pública, como preconiza o art. 2º da Resolução nº 437/2018.

Assim, a contratação do curso não apenas atende às demandas atuais de formação, mas também está inserida em um planejamento institucional mais amplo de valorização do servidor e fortalecimento de uma cultura organizacional ética, transparente e acolhedora.

A demanda de contratação do curso "Prevenção do Assédio Moral e Sexual no Trabalho" surgiu a partir da necessidade imperiosa de contratar um(a) profissional especializado(a) no conteúdo assédio moral/assédio sexual a fim de ministrar treinamento aos(as) servidores(as) da Câmara Municipal de Araraquara, **tendo em vista os últimos episódios de conflitos interpessoais na instituição.**

O conteúdo do treinamento será personalizado de acordo com nossa realidade laboral, moldando-se às características, cultura institucional e histórico de conflitos interpessoais, permitindo-se assim aproximar as lições teóricas à prática diária de todas as instâncias envolvidas na prevenção e combate aos assédios sexual e moral.

Como forma de preservar a integridade emocional e prevenir possíveis gatilhos traumáticos nos(as) participantes, tendo em vista a natureza delicada dos temas abordados, recomenda-se conduzir a capacitação com um(a) profissional habilitado(a), cuja presença, além de proporcionar suporte aos(as) alunos (as), também será de grande valia no processo de aprendizagem.

2.1 - A necessidade de treinamento especializado

Nesse contexto, a capacitação solicitada se torna fundamental para dotar os(as) servidores(as) das habilidades e conhecimentos necessários para:

2.1.1. Formação e conscientização institucional

- Formar e aprimorar continuamente os participantes na temática do assédio no trabalho, com foco no enfrentamento e combate.
- Promover a conscientização sobre prevenção, identificação e denúncia de casos de assédio.
- Sensibilizar os participantes sobre as diversas formas de assédio e suas consequências, enfatizando as políticas institucionais de enfrentamento.

- Esclarecer os direitos, tipificações do assédio e seus desdobramentos administrativos, jurídicos, emocionais e psíquicos.

2.1.2. Acolhimento e atendimento à vítima:

- Acolhimento empático: estabelecer um ambiente seguro e acolhedor, onde a vítima se sinta à vontade para relatar o ocorrido sem julgamentos ou constrangimentos.
- Escuta ativa e validadora: praticar uma escuta atenta e sem interrupções, validando os sentimentos da vítima e demonstrando empatia por sua dor e sofrimento.
- Intervenção em crise: identificar os sinais de sofrimento emocional da vítima e aplicar técnicas adequadas para estabilizar seu estado emocional e minimizar o impacto do trauma.
- Orientar sobre direitos e apoio institucional: informar a vítima sobre seus direitos e os serviços de apoio disponíveis.
- Prevenir o retorno da vítima à agressão: evitar ações ou palavras que possam reavivar o trauma, garantindo um atendimento ético e profissional.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para a devida capacitação dos servidores do pleito, consideramos como requisitos indispensáveis de que o objeto deve dispor de:

3.1.1. **Prestação de serviços por profissional/palestrante com, no mínimo, 2 (duas) experiências comprovadas em capacitações realizadas em instituições públicas.** A comprovação deverá ocorrer por meio de **declarações ou atestados emitidos pelas instituições contratantes**, conforme § 3º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. **Palestrante ou professor com, no mínimo, 1 (um) ano de atuação comprovada em formação de adultos, com uso de metodologia que combine teoria e prática.** Deverão ser apresentados **currículo atualizado e portfólio de cursos**.

3.1.3. **Plano didático contendo a estrutura dos temas, metodologia de abordagem, tempo estimado por módulo e objetivos específicos de aprendizagem**, com foco na aplicabilidade prática dos conteúdos. Documento deverá ser entregue juntamente com a proposta.

3.1.4. Comprovação de que o palestrante já ministrou, no mínimo, **4 (quatro) capacitações com a temática de prevenção ao assédio moral e sexual no trabalho**. A comprovação deverá ser feita por meio de declarações, atestados ou certificados emitidos pelas instituições contratantes.

3.1.5. A contratada deverá observar, no que couber, **critérios de sustentabilidade ambiental**, apresentando, por escrito, as práticas a serem adotadas (ex: uso mínimo de papel, preferência por recursos digitais, economia de energia), além de se comprometer formalmente com a orientação de seus instrutores nesse sentido.

3.1.6. A contratada deve dispor aos participantes **material de apoio e, antes do início do curso, material didático**.

3.1.7. **É vedada a subcontratação** do objeto contratual.

3.1.8. **Não haverá exigência de garantia contratual**, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de **contratação direta de pequeno valor**, cujo pagamento será efetuado **posteriormente à execução do objeto e vinculado à avaliação de reação dos participantes**, realizada por meio de formulário, nos termos do Ato da Presidência nº 042/2019, com escala de satisfação e espaço para comentários.

3.1.9. Fica consignado que, para fins de pagamento, cada item avaliado no formulário do Ato da Presidência nº 042/2019, que receber, isoladamente, qualquer das seguintes classificações: “Insuficiente”, “Excessivo”, “Irrelevante”, “Subdimensionada”, “Superdimensionada”, “Péssimos”, “Ruins”, “Inadequados”, “Desnecessário”, “Muita fraca”, “Fraca”, atribuídas aos itens numerados de 1 a 12, bem como notas “0”, “1” ou “2” atribuídas aos itens numerados de 13 a 17, acarretarão desconto de 1% (um por cento) do valor total contratado.

3.1.10. A contratação desta prestação de serviços dar-se-á por meio de contrato ou por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a ser emitida em nome do licitante contratado.

3.2. Obrigações Comuns das Partes

3.2.1. - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2.2. - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3.2.3. - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

3.2.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

3.2.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

3.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Modelo de Execução Contratual

4.1 - O curso deve ter carga horária mínima de 21 horas.

4.2 - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA:

- a- Lista(s) de presença(s) de cada dia do curso;
- b- Certificados de Conclusão, individuais;

4.3 - O curso deverá ser ministrado na modalidade presencial, nas dependências da CONTRATANTE, localizada na Rua São Bento, 887 - Araraquara/SP.

4.4 - A CONTRATANTE fornecerá infraestrutura mínima para realização do curso em suas dependências: espaço para acomodar 60 participantes, computador, caixa de som, projetor, tela de projeção, 2 microfones.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.6 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5. Modelo de Gestão do Contrato

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

5.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

5.8 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Tatiane Mitleton Borges Ramos**, suplente **Mariana Tiemi Kimura Claudio**.

5.10 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

5.11 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, §1º).

5.12 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, projeto, termo de referência e nas normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

5.13 - O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.14 - O fiscal do contrato verificará, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.15 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.16 - O gestor do contrato orientará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual relativas aos contratos firmados pela Câmara Municipal;

5.17 - O gestor do contrato elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

5.18 - O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado. Após análise dos documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, realizará, em conjunto com o fiscal do contrato, o recebimento definitivo do objeto.

5.19 - O gestor do contrato inserirá os dados referentes ao procedimento licitatório e à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver unidade administrativa responsável por estas atribuições;

5.20 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

6. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

6.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.4.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

6.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2 a data da emissão

6.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar; e

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento.

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Forma e Critérios de Seleção e Regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2 - Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

7.2.1. A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de referência.

7.2.2. Para fins de habilitação, serão analisadas: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira por meio dos documentos elencados no processo.

Regime de execução

7.3 - O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

7.4 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.5.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10 - . É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.14 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.14 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.14.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.14.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.14.3 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.14.4 - - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.14.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.14.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.14.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 7.14.10 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.14.11 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.14.12 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14.14 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14.15 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.14.16 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.14.17 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 7.15 - Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 7.16 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 7.17 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- 7.18. **Prestação de serviços técnicos *in company* por profissional/palestrante com, no mínimo, 5 (cinco) experiências comprovadas em capacitações realizadas em instituições públicas.** A comprovação deverá ocorrer por meio de **declarações ou atestados emitidos pelas instituições contratantes**, conforme § 3º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. **Palestrante ou professor com, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação comprovada em formação de adultos, com uso de metodologia que combine teoria e prática.** Deverão ser apresentados **currículo atualizado, portfólio de cursos realizados e registro no conselho profissional competente** (incisos I, II e V do caput do Art. 67).
- 7.20. Comprovação de **especialização ou pós-graduação lato ou stricto sensu do palestrante na temática da capacitação**, preferencialmente nas áreas de Psicologia, Direito, Administração Pública, Recursos Humanos ou áreas afins. Cópias de diplomas ou certificados devem ser anexadas.
- 7.21. **Comprovação de que o palestrante já ministrou, no mínimo, 5 (cinco) capacitações com a temática de prevenção ao assédio moral e sexual no trabalho, realizadas especificamente em instituições públicas, para no mínimo 30 participantes**, , conforme § 2º do Art. 67 da Lei nº 14.133 /2021.. A comprovação deverá ser feita por meio de **declarações, atestados ou certificados emitidos pelas instituições contratantes**, contendo: título da ação formativa, carga horária, número de participantes, público-alvo, data, local e instituição contratante.

8. Estimativas do Valor da Contratação

8.1 - O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor do custo dos orçamentos recebidos, que resultou no valor total médio estimado de **R\$ 57.395,83 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme os valores referenciais abaixo.

Item	Fornecedor	Quantidade	Valor por hora	Valor Total
1	Consultre	Unidade	R\$ 2.857,14	R\$ 60.000,00
2	Think Eva	Unidade	R\$ 1.904,76	R\$ 40.000,00

3	Grupo JML	Unidade	R\$ 3.437,50	R\$ 72.187,50
	Valor Médio		R\$ 2.733,13	R\$ 57.395,83

9. Adequação Orçamentária

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araraquara.

9.2 - . A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 1

Fonte de Recursos: 001 Tesouro

Programa de Trabalho: 41 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANE MITLETON BORGES RAMOS

analista em gestão de pessoas



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 16:25:49.

MARIANA TIEMI KIMURA CLAUDIO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 13:04:11.

RAFAEL ROCHA MATTAZIO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/11/2025 às 09:46:15.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

9.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSAS DE LICITAÇÃO: Nº 84/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 70/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar o curso “Prevenção ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho” in company, direcionado aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara, conforme termo de referência da Gerência de Gestão de Pessoal.

Razão Social da PROPONENTE:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:

Item	Quantidade	Descrição	Carga horária	Valor unitário	Valor total
1	1	Curso de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual no Trabalho conforme termo de referência			

Data:
Assinatura: